

## EMENDA ADITIVA 10/2025

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2025**. “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2025**. “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

### EMENDA ADIVITA

Adiciona Parágrafo ao Artigo 6º do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 6º. ....**

§ 1º. O valor orçamentário previsto no caput deste artigo será rateado em igualdade de condições entre os Vereadores no efetivo exercício do cargo e será destinado às ações parlamentares que deverão constar em rubrica própria na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. *As Emendas Impositivas individuais deverão ser obrigatoriamente executadas dentro do exercício financeiro em que forem aprovadas, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis, sob pena de responsabilidade do gestor público pela inexecução injustificada.*

É a emenda.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 26 de junho de 2025.

CHAPADAO DO SUL/MS, 02 de Junho de 2025



---

Mika  
Vereador(a)

Alline Krug Tontini  
Vereador(a)

Vanderson Cardoso  
Vereador(a)

---

Marcelo Costa  
Vereador(a)

Andréia Lourenço  
Vereadora(a)

Junior Teixeira  
Vereador(a)

---

Leonardo Henrique  
2º Secretário(a)

Marcel D'Angelis  
1º Vice-Presidente(a)

Raul  
2º Vice-Presidente(a)

---

Ricardo Bannak  
Vereador(a)

Inez do Banco  
Vereadora(a)



## JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”**.

### EMENDA ADIVITA

Adiciona Parágrafo ao Artigo 6º do Projeto de Lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 6º. ....**

**§ 1º.** O valor orçamentário previsto no caput deste artigo será rateado em igualdade de condições entre os Vereadores no efetivo exercício do cargo e será destinado às ações parlamentares que deverão constar em rubrica própria na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º.** *As Emendas Impositivas individuais deverão ser obrigatoriamente executadas dentro do exercício financeiro em que forem aprovadas, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis, sob pena de responsabilidade do gestor público pela inexecução injustificada.*

É a emenda.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 26 de junho de 2025.

